



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.093

DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar
testa Prefeitura Lei n.º 3.093/13 no
período de 08/10/13 a 14/10/13
Goia 08 de Outubro de 2013

Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

Altera os artigos 5º, 6º e 9º da Lei
Municipal nº 3008/2012 de 26 de dezembro
de 2012, com adequação ao Quadro de
Detalhamento da Despesa, e da outras
providências.

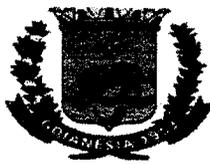
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e
eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a alterar os artigos 5º, 6º e 9º da
Lei Municipal nº 3008/2012 de 26 de dezembro de 2012, com adequação ao Quadro de
Detalhamento da Despesa:

“Art. 5º As despesas no mesmo valor da receita são fixadas em R\$
112.400.000,00 (Cento e Doze Milhões, Quatrocentos Mil Reais), assim desdobrados:

I – RESUMO GERAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃO.

CÓDIGO	ÓRGÃO	VALOR EM R\$
01	PODER LEGISLATIVO	4.300.000,00
03	PODER EXECUTIVO	54.525.483,47
04	FUNDEB	17.901.291,00
05	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	5.950.097,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.093.383,53
10	FEMBOM	90.000,00
12	FUNDAÇÃO CULTURAL DE GOIANÉSIA	653.450,00
13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.886.295,00
TOTAL		112.400.000,00



MUNICIPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

Art. 6º As despesas serão realizadas com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

I – RESUMO GERAL DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA.

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR EM R\$
1	DESPESAS CORRENTES	81.772.829,73
2	DESPESAS DE CAPITAL	29.737.170,27
3	RESERVA DE CONTIGENCIA	890.000,00
TOTAL		112.400.000,00

II – RESUMO GERAL DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DAS DESPESAS.

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA/NATUREZA DAS DESPESAS	VALOR EM R\$
1	DESPESAS CORRENTES	81.772.829,73
1.1	DESPESAS DE CUSTEIO	44.229.502,10
1.2	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	950.000,00
1.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.593.327,63
2	DESPESAS DE CAPITAL	29.737.170,27
2.1	INVESTIMENTOS	28.490.420,50
2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS	218.402,00
2.3	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.028.347,77
3	RESERVA DE CONTIGENCIA	890.000,00
TOTAL		112.400.000,00

III – RESUMO GERAL DAS DESPESAS POR ORGÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA.

CÓDIGO	ORGÃO/UNIDADE	VALOR EM R\$
01	PODER LEGISLATIVO	4.300.000,00
0101	LEGISLATIVO	4.300.000,00



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

03	PODER EXECUTIVO	54.525.483,47
0301	GABINETE DO PREFEITO	865.000,00
0302	ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	292.000,00
0304	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	218.914,00
0305	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8.624.847,77
0312	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	4.565.190,00
0313	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	21.129.014,00
0314	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	13.530.230,70
0315	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	901.037,00
0316	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	1.326.250,00
0317	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	472.000,00
0318	CONTROLADORIA GERAL DO SISTEMA INTERNO	185.000,00
0801	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	80.000,00
1201	FUNDAÇÃO CRESCER	1.446.000,00
0399	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	890.000,00
04	FUNDEB	17.901.291,00
0401	FUNDEB	17.901.291,00
05	FUNDO DE PREVIDÊNCIAS SOCIAL DO MUNICÍPIO	5.950.097,00
0501	FUNPREVIS	5.950.097,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.093.383,53
0702	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.093.383,53
10	FEMBOM	90.000,00
1001	FEMBOM	90.000,00
12	FUNDAÇÃO CULTURAL DE GOIANÉSIA	653.450,00
1201	FUNDAÇÃO CULTURAL DE GOIANÉSIA	653.450,00
13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.886.295,00
1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	6.886.295,00
TOTAL		112.400.000,00



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, mediante transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive de unidades orçamentárias distintas, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, sobretudo modificando o limite previsto na Lei das diretrizes orçamentária também para o exercício de 2013, passando esse para os mesmos 50% (cinquenta por cento), de autorização para as devidas aberturas de créditos suplementares.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para as contas do exercício de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e treze (08.10.2013).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal